

RESOLUÇÃO Nº 1091/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2010, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária – Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resoluções nº 021/2010;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária – Exercício 2010 de pactuação de 100% dos Estabelecimentos do Grupo II – Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Serra/Santa Teresa nº 04/2010.

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município:
 - Itarana: Clínica ou Consultório de Fisioterapia; Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Policlínica; Unidade de Saúde da Família; Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em Anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucais e outros); Laboratório de Análises Citopatológicas; Posto de Coleta Laboratorial; Sistema de Coleta, Disposição e Tratamento de Esgoto; Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano; Creche e Pré-Escola; Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde, listados no Plano de Ação de Visa/2010.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de junho de 2010.

P'ANSELMO TOZI

Presidente da CIB/SUS-ES Secretário de Estado da Saúde trancisco José Dias da Silva Subsecretário de Estriño para Atruntos de Regultyún e Organização da Atenção à Saude